

REGULAMENTO

PRÊMIO EMPREENDEDORISMO INOVADOR **Melhor Empresa Graduada** **Centro de Empreendedorismo e Incubação da UFG**

CAPÍTULO I **DO PRÊMIO**

Art. 1º - O Centro de Empreendedorismo e Incubação da Universidade Federal de Goiás (CEI/UFG) realiza a primeira edição do “Prêmio Empreendedorismo Inovador” que tem como objetivo reconhecer o empreendimento que tenha se destacado como Melhor Empresa Graduada.

§ 1º - A premiação é voltada para as empresas graduadas pelo CEI/UFG independentemente do tempo de graduação, desde que estejam em operação.

§ 2º - Entende-se como empresa graduada aquela que completou com êxito todo o processo de incubação no CEI, nas modalidades residente ou não residente.

Art. 2º - Para se candidatar ao “Prêmio Empreendedorismo Inovador” – Melhor Empresa Graduada, a empresa necessariamente deve estar:

- a) Graduada pelo CEI/UFG e em atividade e operação há pelo menos 2 anos anteriores à data da inscrição para o Prêmio. Entende-se como empresa em atividade e em operação aquela que se encontra plenamente regularizada e realizando a venda de seus produtos ou o fornecimento de seus serviços;
- b) Inscrita para concorrer ao Prêmio, conforme as normas deste Regulamento; e
- c) Em dia com suas obrigações junto ao CEI, caso as tenha, no momento da inscrição ao Prêmio.

CAPÍTULO II **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 3º – A avaliação será realizada em uma única etapa, considerando o preenchimento do Formulário de Inscrição. **Ressalta-se que as respostas devem considerar estritamente os dados da empresa nos últimos 2 anos, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, exceto relativo ao item 6 que deverá ser computado desde a criação da empresa.** As empresas serão avaliadas por meio dos critérios apresentados no quadro a seguir.

Item	Críticos de Avaliação Considerar o período 01/01/2016 a 31/12/2017*	Pontuação
1	Evolução da carteira de clientes	0 a 10
2	Evolução do faturamento	0 a 20
3	Caráter inovador	0 a 20

4	Geração de postos de trabalho	0 a 20
5	Parcerias estabelecidas	0 a 20
6	Distinções ou premiações recebidas de entidades externas à UFG*	0 a 10

*Apenas para o item 6 deverá ser computado todo o período de existência da empresa.

Art. 4º - A avaliação das empresas será realizada por uma Comissão Julgadora, definida e presidida pela Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica – DTIT da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação PRPI da UFG, sendo composta por representantes das seguintes instituições:

- a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG;
- b) Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC;
- c) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Goiás - SEBRAE;
- d) Parque Tecnológico Samambaia da UFG;
- e) DTIT - PRPI – UFG.

Parágrafo Único: A nota final da empresa será o resultado da média aritmética obtida das somas das pontuações dadas por todos os avaliadores.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 5º- A premiação, atribuída a empresa classificada em primeiro lugar, consistirá de:

- a) Troféu Prêmio Empreendedorismo Inovador;
- b) Uma inscrição na Conferência ANPROTEC 2018¹;
- c) Ampla divulgação no site e redes sociais da UFG.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA GERAL

Art. 6º - O calendário obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Divulgação do Regulamento	08/08/2018
Inscrição e envio dos formulários de inscrição	08/08/2018 a 15/08/2018
Avaliação das propostas pela comissão	16/08/2018 a 21/08/2018
Resultado final	22/08/2018
Cerimônia de Premiação	No mês de agosto, em data a ser brevemente definida

¹ <http://conferenciaanprotec.com.br/>

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Para concorrer ao Prêmio os candidatos deverão se inscrever até o dia 15 de agosto de 2018. A inscrição dos candidatos se dará mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, via Google Forms, disponível em <https://cei.ufg.br/>.

CAPÍTULO VI DA ATRIBUIÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 8º - O Prêmio será atribuído somente à empresa classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 3º e as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º - O nome da empresa premiada será divulgado na cerimônia de entrega, que ocorrerá no mês de agosto de 2018, em local e horário a ser definido brevemente, com a devida divulgação.

Art. 10º - O resultado final será publicado no site do CEI/UFG. Somente a empresa vencedora terá seu nome divulgado, mantendo-se em sigilo a identidade das demais candidatas, assim como todas as informações contidas no formulário de inscrição.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio cujas decisões, nos termos deste Regulamento, são soberanas e irrecuráveis.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - A inscrição da empresa implica na aceitação integral deste Regulamento e dos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 13º - Ao efetivar a inscrição o representante legal da empresa reconhece a veracidade das informações cedidas, assumindo integralmente a autoria do conteúdo do formulário de inscrição, podendo responder por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

Art. 14º - A Coordenação do Prêmio será exercida pela presidente da Comissão Julgadora, diretora da DTIT-UFG.

Art. 15º - A Coordenação do Prêmio se reserva ao direito de, segundo a oportunidade e conveniência e a seu juízo, cancelar ou modificar, no todo ou em parte, o presente Regulamento, sem que tenha ele produzido direito adquirido, salvo na hipótese de o resultado final já ter sido divulgado.

Art. 16° - A Coordenação do Prêmio se reserva ao direito de alterar a premiação em caso de indisponibilidade dos mesmos.

Art. 17° - A avaliação será realizada somente se ocorrer, no mínimo, a inscrição de duas empresas. Sendo assim, a juízo exclusivo da Comissão Organizadora, caso esta exigência não seja atendida, o certame não será levado adiante.

Art. 18° - Os membros integrantes da Comissão Julgadora e demais envolvidos assumem, mediante termo de confidencialidade, o sigilo e ética em relação às informações que chegarem ao seu conhecimento.

Art. 19° - Será reservado ao CEI/UFG o direito de divulgar o nome da empresa vencedora, imagens, vídeos em veículos de comunicação, universidades, seminários e outros eventos. Outras informações só serão divulgadas mediante expressa autorização da empresa.

Art. 20° - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Prêmio.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.

Profa. Dra. Helena Carasek Cascudo
Diretora de Transferência e Inovação Tecnológica
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Universidade Federal de Goiás